



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.555

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.122, que trata das normas para afastamento de docentes para capacitação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa,

RESOLVE:

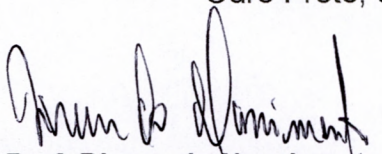
Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 14 da Resolução CEPE nº 1.122, de 26 de maio de 1997, que fixou normas de afastamento de docentes para aperfeiçoamento em Instituição nacional ou estrangeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 1º - Ficarão suspensos, por dois anos, quaisquer benefícios institucionais ao docente que, afastado para pós-graduação, retornar a esta Instituição sem a obtenção do título pretendido e sem apresentar uma justificativa substanciada, nos termos do previsto no ‘caput’ deste artigo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente